

REQUERIMENTO 478/2019

Súmula - Requeiro informações junta ao Poder Executivo, na pessoa do Exmo. Prefeito Sr. Igor Soares Ebert, acerca da viabilidade de criação e inclusão da matéria de Cidadania na Grade curricular do ensino municipal.

REQUEIRO a Mesa, na forma regimental vigente, que seja oficiado ao Exmo. Sr. Igor Soares Ebert, Prefeito Municipal, acerca da viabilidade de criação e inclusão da matéria de Cidadania na Grade curricular do ensino municipal.

Justificativa

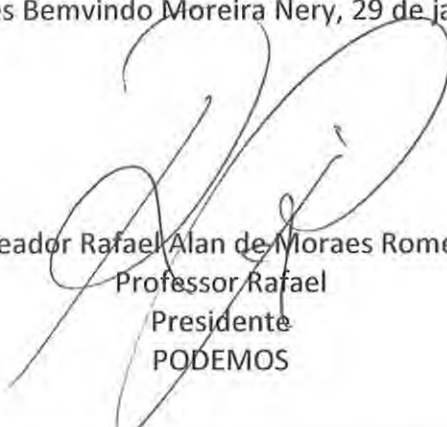
Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;
Senhoras Vereadoras;

Vivemos um grande déficit na educação escolar brasileira. Fruto talvez, de uma estrutura escolar arcaica, onde é possível observarmos métodos de ensinamentos ultrapassados, e um gargalo enorme na diretriz escolar quanto ao ensino sociopolítico. Eu, como Professor de matérias Sociais vislumbro a falta de esperança de nossos jovens quanto a uma mudança. E neste momento de crise, a única forma de alcançarmos o resultado esperado é através de métodos que criem: o senso crítico, as noções de direitos e deveres e que conscientizem os cidadãos, ainda em formação, sobre a importância de seu exercício e participação na política. O estudo da Cidadania, pode ser observado de diferentes ângulos, dentre as quais, de uma base Social; Política; Jurídica e Histórica. Muitos ainda acreditam que o exercício da cidadania, limita-se, de forma única, ao sufrágio universal, decerto que o estudo jurídico deste conceito é basilarmente fundado no exercício dos direitos políticos e sociais, mas é fato que este conceito não se limita a isto. A cidadania, apesar de ter se tornado um tema popular, é base para diversos diálogos, é talvez, o principal direito do cidadão, e a qual a leva ao limite máxima de isonomia e representatividade social, sem qualquer tipo de discriminação. Apesar de visto por alguns com a uma obrigação, ou seja, realize para não ser punido, deve ser considerado como um dever social, sendo este realizado por questões éticas e morais, não podendo ser punido caso abdique. A Deputada Federal Renata Abreu (PODEMOS), possui em sua trajetória política, grandes buscas por melhoras na educação, inclusive, por meio da PL 1108/2015, que altera a art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que prevê a seguinte redação em seu Caput e Parágrafo 1: Art. 26 da lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996: Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada,



em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. Os currículos a que se refere o Caput devem abranger, obrigatoriamente, o estudo da língua portuguesa e da matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil. Para incluir a Educação Política e Direitos do Cidadão como componente obrigatório dos currículos do ensino fundamental e do ensino médio. Em uma análise histórica, nem tão distante, nota-se durante o período militar a criação da matéria EMC— Educação Moral e Cívica, que detinha como principal objetivo ser responsável pela formação política do cidadão brasileiro, porem durante o tempo mostrou-se com o objetivo de levar ao país ideia da "Revolução" e de um "Brasil Grande". Conforme nos mostra a reportagem da época: "Os centros cívicos deverão, até mesmo, elaborar a "código de honra do aluno" e considerarão a civismo nos três aspectos fundamental: caráter, com base na moral, tendo como fonte Deus; amor a Pátria com capacidade de renúncia; e ação permanente em benefício do Brasil". A matéria foi criada pelo decreto-lei nº 869, de 1969, destacando que, à época, vivia-se sobre um regime ditatorial militar. Obviamente não podemos deixar que após tantos anos de constantes superações a um regime de exceções, voltemos a cometer o mesmo erro de desrespeito a princípios federativos, como por exemplo: Laicidade do Estado e a nossa lei melhor, chamada de "Constituição Cidadã". A presente propositura, busca informações junta ao Poder Executivo, acerca da viabilidade de criação da matéria de "Cidadania" nas escolas municipais. Onde aborde temas de relevância social, coma par exemplo: Teoria do Estado; Separação de Poderes e suas funções, trazendo consigo a teoria de "Charles-Louis de Secondat, barão de La Bréde e de Montesquieu", através do estudo de sua obra "O espirito das Leis", ressaltando a ideia da Inter fiscalização dos poderes e a desenvolvimento do sistema chamado por ele de "Checks and Balance" ou freios e contra pesos; Conceito de sociedade e sua evolução; respeito a hierarquia etc. Desta forma, baseando-se nos argumentos expostos, solicito apoio dos nobres pares para aprovação, visando a melhora no sistema de ensino do município.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 29 de janeiro de 2019.



Vereador Rafael Alan de Moraes Romeiro
Professor Rafael
Presidente
PODEMOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Joaquim Nunes, 65 | Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-090
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 06 de Novembro de 2018.

Ofício S.G. nº 1304/2018



Assunto: Resposta Requerimento 928/2018 - Vereador Rafael Alan de Moraes Romeiro.

Exmo. Sr. Vereador;

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência cópia da resposta da Secretaria Municipal de Educação, em atenção ao documento supracitado recebido nessa Secretaria de Governo.

Ao ensejo, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Wagner José Fernandes
Secretário Adjunto de Governo

À Sua Excelência, o Senhor
Rafael Alan de Moraes Romeiro
DD. Vereador da Câmara Municipal de Itapevi



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

52
18/09/18

REQUERIMENTO nº 928/2018



Súmula: - Requeiro informações junto ao Poder Executivo, na pessoa do Excelentíssimo Sr. Igor Soares Ebert, Prefeito Municipal, acerca da viabilidade de criação e inclusão da matéria de Cidadania na Grade curricular do ensino municipal.

REQUEIRO a Mesa, na forma regimental vigente, que seja oficiado ao Excelentíssimo Sr. Igor Soares Ebert, Prefeito Municipal, acerca da viabilidade de criação e inclusão da matéria de Cidadania na Grade curricular do ensino municipal.

Justificativa

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;
Senhoras Vereadoras.



Vivemos um grande déficit na educação escolar brasileira. Fruto talvez, de uma estrutura escolar arcaica, onde é possível observarmos métodos de ensinamentos ultrapassados, e um gargalo enorme na diretriz escolar quanto ao ensino sócio-político. Eu, como Professor de matérias Sociais vislumbro a falta de esperança de nossos jovens quanto a uma mudança. E neste momento de crise, a única forma de alcançarmos o resultado esperado é através de métodos que criem: o senso crítico, as noções de direitos e deveres e que conscientizem os cidadãos, ainda em formação, sobre a importância de seu exercício e participação na política. O estudo da Cidadania, pode ser observado de diferentes ângulos, dentre os quais, de uma base Social; Política; Jurídica e Histórica.

Muitos ainda acreditam que o exercício da cidadania, limita-se, de forma única, ao sufrágio universal, decerto que o estudo jurídico deste conceito é basilarmente fundado no exercício dos direitos políticos e sociais, mas é fato que este conceito não limitasse a isto. A cidadania, apesar de ter se tornado um tema popular, e base para diversos diálogos, é talvez, o principal direito do cidadão, e o qual o leva ao limite máximo de isonomia e representatividade social, sem qualquer tipo de discriminação. Apesar de visto por alguns como uma obrigação, ou seja, realizar para não ser punido, deve ser considerado como um dever social, sendo este realizado por questões éticas e morais, não podendo ser punido caso abdique.

A Deputada Federal Renata Abreu (PODEMOS), possui em sua trajetória política, grandes buscas por melhoras na educação, inclusive, por meio da PL 1108/2015, que altera o art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que prevê a seguinte redação em seu Caput e Parágrafo 1º:

Art. 26 da lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996: Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada



18/09/18



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro/ Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180
Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

Memorando S.M.E Nº 722/2018

Itapevi, 05 de novembro de 2018

Da Secretaria Municipal de Educação
A/c Gabinete do Secretário

Assunto: Processo nº 018124 de 26/09/2018
Ref. Requerimento 928/2018

Informamos quanto ao solicitado no requerimento acima elencado sobre a existência de estudo técnico visando a *inclusão da matéria de Cidadania na grade curricular das escolas do Município de Itapevi* que, seguindo legislação pertinente, o currículo implantado na Rede Municipal de Ensino segue a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) que trata-se de documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica em todo território nacional.

Conforme definido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394/1996), a Base deve nortear os currículos dos sistemas e redes de ensino das Unidades Federativas, como também as propostas pedagógicas de todas as escolas públicas e privadas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, em todo o Brasil.

A Base estabelece conhecimentos, competências e habilidades que se espera que todos os estudantes desenvolvam ao longo da escolaridade básica. Orientada pelos princípios éticos, políticos e estéticos traçados pelas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, estabelecendo com clareza o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes, crianças, jovens e adultos.

Nesse sentido, cabe informar ainda que a nova Base Nacional Comum Curricular (RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017) define as aprendizagens essenciais que os alunos têm direito de adquirir e estabelece a revisão dos currículos escolares. E as aprendizagens essenciais do documento estão expressas em 10 competências gerais, definindo a base educacional e norteando os caminhos pedagógicos.

Ainda, as 10 competências gerais são mobilizações de conhecimentos de acordo com os princípios éticos, estéticos e políticos, que visam a formação humana em suas múltiplas dimensões. O objetivo é perpetuar no ensino uma comunicação integral, mobilização de conhecimentos, atitudes, valores e habilidades para suprir as demandas do cotidiano, a fim de garantir o crescimento do aluno como cidadão e qualificá-lo para o mercado de trabalho, respectivamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180
Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

1. Conhecimento

O que é: Valorizar e utilizar os conhecimentos sobre o mundo físico, social, cultural e digital.

Para: Entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar com a sociedade.

Incentivo: Fazer escolhas a partir desse conhecimento.

2. Pensamento científico, crítico e criativo

O que é: Exercitar a curiosidade intelectual e utilizar as ciências com criticidade e criatividade.

Para: Investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções.

Incentivo: o foco está na mobilização de adquirir novas habilidades e desenvolver o processo cognitivo, como a atenção, memória, percepção e o raciocínio. É fazer o aluno investigar sobre o assunto e apresentar soluções com o conhecimento adquirido.

3. Repertório cultural

O que é: Valorizar as diversas manifestações artísticas e culturais.

Para: Fruir e participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural.

Incentivo: Consciência multicultural, com incentivo à curiosidade e experimentação.

4. Comunicação

O que é: Utilizar diferentes linguagens.

Para: Expressar-se e partilhar informações, experiências, idéias, sentimentos e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo.

Incentivo: Domínio de repertórios da comunicação e multiletramento, como acesso à diferentes plataformas e linguagens.

5. Cultura Digital

O que é: Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de forma crítica, significativa e ética.

Para: Comunicar-se, acessar e produzir informações e conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria.

Incentivo: Contato com ferramentas digitais, produção multimídia e linguagem de programação – tudo de forma ética.

6. Trabalho e Projeto de Vida

O que é: Valorizar e apropriar-se de conhecimentos e experiências.

Para: Entender o mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas à cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, criticidade e responsabilidade.

Incentivo: Compreensão sobre o valor do esforço e capacidades, como determinação e auto-avaliação.

7. Argumentação

O que é: Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis.

Para: Formular, negociar e defender idéias, pontos de vista e decisões comuns, com base em direitos humanos, consciência socioambiental, consumo responsável e ética.

Incentivo: Consciência sobre modos de expressão e reconhecimento de pontos de vista diferentes.

8. Autoconhecimento e autocuidado

O que é: Conhecer-se, compreender-se na diversidade humana e apreciar-se.

Para: Cuidar de sua saúde física e emocional, reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas.

Incentivo: Reconhecimento de emoções e sentimentos e como influência de suas atitudes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180
Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

9. Empatia e cooperação

O que é: Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação.

Para: Fazer-se respeitar e promover o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade, sem preconceitos de qualquer natureza.

Incentivo: Diálogo como mediador de conflitos e acolhimento da perspectiva do outro.

10. Responsabilidade e cidadania

O que é: Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação.

Para: Tomar decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.

Incentivo: Participação ativa na avaliação de problemas atuais, levando em conta desafios como valores conflitantes e interesses individuais.

As competências gerais serão trabalhadas em cada uma das áreas de conhecimento – Linguagens, Matemática, Ciências Humanas, Ciências da Natureza e Ensino religioso – e construídas por habilidades desenvolvidas a partir de atividades em sala de aula, contemplando a formação cidadã do sujeito, onde há a inclusão de conhecimentos que são sendo trabalhados em projetos diversificados nas Escolas Municipais, atendendo a especificidade de cada comunidade, bem como manejado rotineiramente no currículo trabalhado na sala de aula, onde os Projetos articulados a cidadania, ocupa lugar de destaque em grande parte das escolas da Rede Municipal, por trata-se de base para todos os demais temas, tornando a questão da cidadania presente e transversal.

Atenciosamente,

Profa Eliana Maria da Cruz Silva
Secretaria Municipal de Educação

Ilmo. Sr.
Wagner José Fernandes
Secretário Adjunto de Governo
Itapevi/SP